

Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 25 de novembro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 050/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199696
PORTARIA Nº 050/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na no Anexo da R-39, da Escola Municipal de Ensino Fundamental R-39, localizada na 8ª Travessa, ramal de Salinas, zona rural, neste município de Capanema, no dia 25 de novembro de 2010, fora constatado que o prédio é inadequado, apresentando risco de desabamento, não possuindo banheiro, nem água, nem bebedouro adequado, não havendo muro, faltando mobiliário básico, sendo a água servida aos alunos não tratada, não existindo ventilador instalado, não havendo espaço suficiente no local, entre outros problemas;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 050/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 25 de novembro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 051/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199704
PORTARIA Nº 051/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Creche Municipal Graziela Gabriel, localizada na Rua Miguel Queiroz, s/n, Pedreira, nesta cidade de Capanema, no dia 01 de dezembro de 2010, fora constatado que o prédio necessita de reparos, havendo cupins, muro baixo, com reduzida ventilação da única sala existente, rachadura nas paredes, faltando mobiliário básico, não havendo espaço suficiente no local, dentre outros problemas;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 051/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 02 de dezembro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 052/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199707
PORTARIA Nº 052/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Odete Aragão Brandão, localizada na 10ª Travessa, ramal de Salinas, neste município de Capanema, no dia 01 de dezembro de 2010, fora constatado que no prédio há reduzida ventilação da única sala existente, não havendo espaço suficiente no local, ausência de bebedouro, ausência de quadra, água não tratada servida aos alunos, entre outros problemas;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 052/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 02 de dezembro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 024/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199671
PORTARIA Nº 024/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvestre Carneiro, localizado na Tv. Bom Jardim, nº 169, Bairro Dom João VI, nesta cidade de Capanema, no dia 27 de outubro de 2010, fora constatado que a mesma funciona em imóvel precário, com reduzida ventilação, com calor insuportável, havendo telhas de "Brasilit", ausência de salas refrigeradas, faltando mobiliário adequado, com ausência para lazer, recreação e esportes, com banheiros precários sem material de higiene, com falta de assistente administrativo e vigia, dentre outros problemas ocasionados pela falta de estrutura do local e o desconforto pelo calor;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 024/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 27 de outubro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 021/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199664
PORTARIA Nº 021/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria José Félix de Oliveira, localizada na 8ª Travessa, Vila de Mata Sede, zona rural de Capanema, fora constatado que a mesma funciona em espaço inadequado, coberto com telhas de brasilit, necessitando reforma, muro inadequado, precisando de merendeira, vigia, de mobiliário básico (carteiras, armários, geladeira, freezer, lousa, mesa, etc.) existindo computadores não instalados, faltando material de limpeza e limpeza, livros, inexistindo também biblioteca, sendo a água servida aos alunos não tratada, entre outros problemas;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 021/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da Portaria 582/03-PGJ, inclusive aos CAO's Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Junte o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requistem-se informações da Secretária Municipal de Educação;

4. Nomeio o Sr. IVAN NAZARENO, para servir como Secretário, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo Administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Capanema/PA, 21 de Outubro de 2010.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 023/2010-MP/PJCAP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 199667
PORTARIA Nº 023/2010-MP/PJCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça Dr. Nadilson Portilho Gomes, Titular da 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Capanema, infra-firmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO, que na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental do Km 02, localizada na rodovia BR 316, neste município de Capanema, no dia 27 de outubro de 2010, fora constatada que a mesma funciona em imóvel precário, com reduzida ventilação, com calor insuportável, havendo telhas de "Brasilit", ausência de salas não refrigeradas, havendo cumprimento da carga horária devido ao calor, faltando mobiliário adequado, com ausência de espaço para lazer, recreação e esportes, sendo a educação física feita em um campo da comunidade longe da escola, com banheiros precários sem material de higiene, dentre outros problemas ocasionados pela falta de estrutura do local e o desconforto pelo calor;

CONSIDERANDO, que tal situação descrita, além de estar causando prejuízos à educação, compromete os futuros dos estudantes;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, in casu reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos artigos 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e §1º do art. 8º, da Lei 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente INQUÉRITO CIVIL nº 023/2010-MP/PJCAP e, em consequência, determinar, desde já, sem prejuízos de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício da instauração e início do inquérito civil ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução